



Processo Nº 116/2024

Folha Nº: 01

Assinatura: *Alexandre*

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Requisitante: Vereador Fernando Cairuga Camboim	Data: 09/10/2024
1. Objeto: uma inscrição para o curso da Inlegis – “Guia Essencial da Nova Lei de Licitações: Prevenção de irregularidades e estratégias para evitar apontamentos e glosas”, que será realizado em Porto Alegre nos dias 22/10/2024 à 25/10/2024 pra a assessora parlamentar Lisiane Bortoli de lima.	
Objeto trata-se: <input type="checkbox"/> Aquisição de bens. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado. <input type="checkbox"/> Serviço continuado.	
2. Justificativa: O presente curso disponibilizará atualizações importantes para a assessora na área de licitações, uma vez que o curso trata de matéria fundamental para o perfeito funcionamento do setor de processo licitatório da Câmara de Vereadores. Neste interm o curso trará maior conhecimento a assessora na referida área, conhecimento este, que certamente, será utilizado, no processo licitatório na casa legislativa em questão.	
3. Quantidade de material / serviço a ser contratada: uma inscrição no curso da Inlegis	
4. Previsão de data de entrega ou contratação: 22/10/2024 à 25/10/2024	
5. Valor Estimado: R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais)	
6. Presidente: <input type="checkbox"/> Autorizo Em: ____ / ____ / ____ <input type="checkbox"/> Não Autorizo	
7. Jurídico: Forma de Contratação Sugerida: <input type="checkbox"/> Licitação <input type="checkbox"/> Compra Direta - Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Compra Direta – Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Compra de Pronto Pagamento (Art. 95 § 2º) <input type="checkbox"/> Urgência / Emergência	



Processo Nº	116/2024
Folha Nº	02
Assinatura	Ariane

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

8. Melhor Proposta:
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Valor: _____ Registrado na ATA nº: _____
9. Dotação Orçamentária:
7.1. Dotação Orçamentária: _____
Data: ____ / ____ / ____
10. Jurídico / Parecer:
11. Agentes de Contratação
Empresa Vencedora: _____
CNPJ: _____ Ata nº: _____
Modalidade: _____ Publicado D. O.: ____ / ____ / ____
Conclui-se estarem presentes todas as formalidades legais, previstas na Lei de Licitações. Diante disto autorizo a aquisição e/ou contratação na forma determinada.
Agente de Contratação
12. Licitação:
Publicado Licitação em: ____ / ____ / ____
Contrato nº: _____ Publicado em: ____ / ____ / ____



PRESENCIAL - PORTO ALEGRE-RS

3024/2210 - GUIA ESSENCIAL NOVA LEI DE LICITAÇÕES: PREVENÇÃO DE IRREGULARIDADES E ESTRATÉGIAS PARA EVITAR APONTAMENTOS E GLOSAS

Contratações Diretas, na Prática - Estudo das Hipóteses de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação e Cautelas para Evitar Contratações Diretas Indevidas e Responsabilização, com Entrega de Modelos

CÓDIGO DO CURSO: 1024/2210

DATA DE INÍCIO: 22/10/24

DATA DE CONCLUSÃO: 25/10/24

PORTO ALEGRE-RS

Local: Auditório do INLEGIS: Rua Jerônimo Coelho, 354

INSCREVA-SE
(HTTPS://INLEGIS.MINHACENTRALONLINE.COM.BR/CURSO/R16462)

VEJA O TEMÁRIO

RESERVE HOTEL
(HTTPS://INLEGIS.COM.BR/RESERVAR-HOTEL/)

GERAR PDF PARA IMPRESSÃO



OBJETIVOS DESTE TREINAMENTO

Este curso avançado oferece um estudo detalhado das hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação segundo a Lei nº 14.133/2021. Focando em práticas seguras para evitar contratações diretas indevidas, o curso inclui a entrega de modelos específicos e estratégias para minimizar riscos e responsabilizações.



METODOLOGIA

A metodologia do curso é presencial, com aula expositiva e debates. Essa abordagem permite uma compreensão aprofundada dos temas



INVESTIMENTO

RS1190,00



CARGA HORÁRIA

Este curso tem duração de 17h aula, e será emitido certificado ao final do treinamento para quem cumprir mínimo de 75%. Os participantes do curso recebem certificado de participação. Nossos certificados podem ser usados para comprovação de horas extra curriculares em faculdades e cursos.



PROGRAMAÇÃO

Terça-feira:
11h - Credenciamento, Retirada de Material
14h - 17h: Turno de Aula

Quarta-feira:
09h - 11h:50min: Turno de Aula
14h - 17h: Turno de Aula

Quinta-feira:
09h - 11h:50min: Turno de Aula
14h - 17h: Turno de Aula

Sexta-feira:
08h:30min - 10:30h: Turno de Aula
11h: Entrega do Certificado.



DADOS DE EMPENHO

INLEGIS - Consultoria e Treinamento
CNPJ: 30.050.141/0001-80.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 608.267.2.0
ENDEREÇO: Rua Jerônimo Coelho,
354, centro, Porto Alegre
EMAIL: financeiro@inlegis.com.br
FONE: 51-3015-5809

ALERTA

×
Cancele sua inscrição sem custo até 24h antes do início. O NÃO CANCELAMENTO irá gerar uma



PÚBLICO ALVO

Interessados no tema em geral: Prefeito, Vice-Prefeitos e interessados em geral, Presidentes de Câmara, Vereadores, Assessores, Servidores, Agente Administrativo Legislativo, Chefes de Gabinete, Contadores, Tesoureiros, Técnicos Legislativos, Diretores de Departamento, Diretores de Câmaras, Secretários Municipais, Comissão de Orçamento, Prefeituras e Câmaras, Comissão de Licitação, Pregoeiro, Departamento de Compras, Departamento de Pessoal, Procuradores Jurídico, Secretaria de Administração, Controle Interno,



Começar uma conversa no WhatsApp

cobrança de 50% do valor da inscrição no CPF do inscrito. O não pagamento do boleto não cancela a inscrição.

Assessoria de Imprensa, Oficial de Gabinete, telefonista, recepcionista, atendimento ao público, técnico de informática e setor de informática, técnico em contabilidade, Atendimento Procons Municipais, Serviços Gerais e demais profissionais interessados no tema.

Processo Nº 116 / 2024

Folha Nº: 09

Assinatura: Assis

TEMAS DEBATIDOS NO TREINAMENTO

CONTRATAÇÕES DIRETAS NA PRÁTICA, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

PANORAMA DA LEI Nº 14.133/2021 E SUA APLICABILIDADE

REGULAMENTOS PRIORITÁRIOS;
PODER REGULAMENTAR OU NORMATIVO;
INSTRUMENTOS DE REGULAMENTAÇÃO;
COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E DELEGAÇÃO;
RISCOS DE UTILIZAÇÃO DOS REGULAMENTOS FEDERAIS.

UTILIZAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO, TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS E CONTRATOS ELETRÔNICOS (ASSINATURAS)

ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

O CONCEITO DE "ERRO GROSSEIRO" E SUA RELAÇÃO COM AS NORMAS ADMINISTRATIVAS

PONTOS DE ATENÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS DO ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021

UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO:
CONCEITO;
OBRIGATORIEDADE;
ADOÇÃO DE CATÁLOGOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL.

RELATÓRIO FINAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATOS

PROCEDIMENTOS AUXILIARES:
O CREDENCIAMENTO ENQUANTO PROCEDIMENTO AUXILIAR RELEVANTE;
PRÉ-QUALIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE OBJETOS;
REGISTRO CADASTRAL E CERTIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDOR;
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS;
REGULAMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AUXILIARES.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE NAS LICITAÇÕES

UTILIZAÇÃO DE MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVERSAS

PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO:
ETAPAS;
EXTENSÃO DE EFEITOS A SÓCIOS E AO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO:
HIPÓTESES;
PROCEDIMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO: COTAÇÃO ELETRÔNICA OU PREGÃO?
FORMA DE PAGAMENTO DAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO;
PRAZO PARA PAGAMENTO A FORNECEDOR;
OBRIGATORIEDADE DO ETP.

REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO

REGULAMENTAÇÃO DA ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E DEFINIÇÃO DE MODELOS DE DOCUMENTOS

BENS DE CONSUMO E BENS DE LUXO

REALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE PESQUISA DE PREÇOS

REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS:
MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA;
EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL;
MARGENS DE PREFERÊNCIA PARA BENS E SERVIÇOS E PARA ME/EPP LOCAL OU REGIONAL

REGULAMENTANDO AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO:

ABERTO;
DIÁLOGO COMPETITIVO.



Começar uma conversa

WhatsApp

DIÁLOGO COMPETITIVO.

Benício Johann

11 9111-1111

JULGAMENTO POR "MENOR DISPÊNDIO"
CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE
CRITÉRIOS DE DESEMPATE EM LICITAÇÕES
NEGOCIAÇÃO PÓS-LICITAÇÃO
HABILITAÇÃO À DISTÂNCIA
SUBCONTRATAÇÃO
HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL
RECEBIMENTO DO OBJETO
GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCO
COMUNICAÇÃO ENTRE POPULAÇÃO E GESTORES/FISCAIS DE CONTRATOS

Processo Nº 116 / 2024
Folha Nº: 05
Assinatura: Arione

INSTRUTOR



LUIZ EDUARDO ZANOTO

Advogado, Especialista em Direito do Estado e MBA em Planejamento Tributário. Vencedor do Concurso de Palestrantes do Grupo Negócios Públicos

NOVO! DESTAQUES PERTINENTES AOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO JURÍDICO NA LEI Nº 14.133/2021:

NOVO!

DESTAQUES PERTINENTES AOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO JURÍDICO NA LEI Nº 14.133/2021:

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS APLICÁVEIS AOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO JURÍDICO

FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO JURÍDICO:

APOIAR A INSTITUIÇÃO DE MODELOS DE MINUTAS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;

DESTAQUES DE CLÁUSULAS NECESSÁRIAS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

REALIZAR O CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS (NESTES CASOS, COM A EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO);

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

AUXILIAR O FISCAL DE CONTRATO;

DURAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AUXILIAR A AUTORIDADE COMPETENTE NA ELABORAÇÃO DE DECISÕES RELATIVAS A RECURSOS E PEDIDOS DE CONSIDERAÇÃO;

ENCERRAMENTO / EXTINÇÃO DE CONTRATOS, DE ACORDO COM A NOVA LEI Nº 14.133/2021

ATUAR NA "SEGUNDA LINHA DE DEFESA".

NOVOS APONTAMENTOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

INSTRUTOR



Começar uma conversa no WhatsApp

© Genrid Johann

THAIS KRAHN

Auditora Pública Externa do TCE/RS, formada em Ciências Jurídicas e Sociais pela UFSM. Especialista em Direito Tributário pela UFRGS, Chefe da Consultoria Jurídica da Metroplan - Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional, Assessora Jurídica, Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Diretora-Geral e Secretária de Gestão Administrativa e Modernização do Município de Canoas/RS, com larga experiência em Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Constitucional, Direito Administrativo e Gestão Pública.

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSULTA AO LICITACON E AO LICITACON OBRAS

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSULTA AO LICITACON E AO LICITACON OBRAS, OBJETIVANDO A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E OBRAS DE ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM VISTAS AO EFICIENTE EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO / DA FUNÇÃO FISCALIZATÓRIA

NOVO!

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O CORRETO CADASTRAMENTO DE INFORMAÇÕES NO LICITACON E NO LICITACON OBRAS:

REGULAMENTAÇÃO

RESOLUÇÃO TCE/RS Nº 1.050/2015;

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/RS Nº 06/2016;

RESOLUÇÃO TCE/RS Nº 1.176/2023;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2023.

ACESSO E OPERAÇÃO:

PROCEDIMENTO DE ACESSO DOS OPERADORES AOS SISTEMAS;

EXPLORAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES E RECURSOS DOS SISTEMAS.

ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO LICITACON E PELO LICITACON OBRAS;

ORGANIZAÇÃO E FORMATO ADEQUADO DAS INFORMAÇÕES.

MÓDULOS DE ALIMENTAÇÃO DO LICITACON E DO LICITACON OBRAS

PRAZOS PARA ALIMENTAÇÃO DO LICITACON E DO LICITACON OBRAS

SANÇÕES DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS

DEMAIS DESTAQUES RELATIVOS AOS SISTEMAS

INSTRUTOR



CLEBER NASCIMENTO

Oficial de Controle Externo TCE. Possui graduação em Administração pela Faculdade Porto Alegrense de Ciências Contábeis e Administração (1990) e segunda formação em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2004).

Processo Nº 116/2024
Folha Nº: 06
Assinatura: Arine

10º Encontro Estadual de CONTROLES INTERNOS

PALESTRANTES CONFIRMADOS

Marco Peixoto
Presidente TCE/RS

Renato Azaredo
Diretor TCE/RS

Thais Krahn
Auditora TCE/RS

Marcelo Spina
Coordenador

Edson Inar
Diretor TCE/RS

Cleber Nascimento
Oficial de Controle Externo TCE

Guilherme Stangiel
Advogado

Caroline Turri
Advogada

Artêmio Augusto
Meyre dos Santos
Advogado

(<https://inlegis.com.br/cursos/1024-1510-encontro-estadual-de-controles-internos-municipais-2/>)



INLEGIS - Consultoria e Treinamento
CNPJ 30.050.141/0001-80

5130155809
Porto Alegre/RS

INDISPENSÁVEL
a apresentação deste voucher
individual na recepção do evento.

Evento: 3024/2210 - GUIA ESSENCIAL NOVA LEI DE LICITAÇÕES:
PREVENÇÃO DE IRREGULARIDADES E ESTRATÉGIAS PARA

Data: 22/10 à 25/10 Horário:

Local: SALA INLEGIS - Rua Jerônimo Coelho, 354, Centro Histórico,
Porto Alegre - Rio Grande do Sul / 90010-240

Código de inscrição: 31841-0

LISIANE BORTOLI DE LIMA



Processo N° 116/2024
Folha N° 07
Assinatura: Luiz



CLIENTE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
 CPF/CNPJ
90.893.*/*-83**
 ENDEREÇO
Osvaldo Aranha, 175
São Jerônimo/RS

CEDEnte
INLEGIS - CONSULTORIA E TREINA...
 CPF/CNPJ Cedente
30.050.141/0001-80
 ENDEREÇO
Travessa Tuyuty, 53, 503
Porto Alegre/RS, 90050270

IDENTIFICAÇÃO DA FATURA d58f185354824193b6410351f3967e40

DATA DE EMISSÃO 10/10/2024

Detalhes da Fatura

Vencimento
15/10/2024

Descrição	Valor
3024/2210 - GUIA ESSENCIAL NOVA LEI DE LICITACOES: PREVENCAO DE IRREGULARIDADES E ESTRATEGIAS PARA EVITAR APONTAMENTOS E GLOSAS Confira o beneficiário do boleto antes efetuar o pagamento - INLEGIS	R\$ 1.190,00
Subtotal	R\$ 1.190,00
Desconto	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.190,00

Pagar Fatura

Efetue o pagamento com segurança pela internet ou em uma agência bancária.



Confira as opções de pagamento para esta fatura.



O Pix é a nova modalidade de transferências do banco central, que funcionam 24 horas por dia e possuem confirmação em tempo real. Procure em seu aplicativo de banco ou conta digital a funcionalidade e escaneie o QR Code ao lado para efetuar um pagamento.

Boleto Bancário

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CORTE NESTA LINHA PONTILHADA



IUGU INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A
 40192.02425 84000.000004 00001.295385 9 98700000119000



LOCAL DE PAGAMENTO
 Pagável em qualquer banco ou lotérica.

NOSSO NUMERO
2026242844908

BENEFICIÁRIO
INLEGIS - CONSULTORIA E TREINA...
 CNPJ: 30050141000180

SACADOR/AVALISTA

VENCIMENTO
15/10/2024

INSTRUÇÕES
 Não receber após o dia 25/10/2024.

VALOR DO DOC.
R\$ 1.190,00

MULTA/JUROS

CLIENTE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
 Osvaldo Aranha, 175 São Jerônimo - RS. 95700-000

VALOR A PAGAR

Linha Digitável

40192.02425 84000.000004 00001.295385 9 98700000119000



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
 Processo N° 1161/2024
 Folha N° 08
 Assinatura: [Handwritten Signature]

CAPACIDADE TÉCNICA

Notória Especialização

20
24

Processo N° 110 / 2024

Folha N° 09

Assinatura: *Ariza*



INLEGIS

Consultoria e Treinamento

Processo N° 1

Folha N°

Com quase duas décadas de história, o INLEGIS é uma empresa renomada que presta consultoria e treinamentos para setores da administração pública em todo o Brasil. Com um alto padrão de qualidade, a empresa realizou mais de 100 cursos só no ano de 2022, atendendo a mais de 250 municípios e registrando mais de 3500 inscrições no mesmo ano.

Localizada no centro de Porto Alegre, o INLEGIS conta com mais de 200 metros quadrados de infraestrutura para receber seus clientes e alunos. As salas de aula são equipadas com sistemas de som, telão, data show, computador e internet de alta velocidade, além de mesas escolares para garantir o máximo de conforto durante as aulas.

A empresa oferece quatro salas de aula, com capacidade para 300, 120, 50 e 30 alunos em modelo auditório, proporcionando uma estrutura completa e adequada para atender a todos os públicos. Todos os detalhes foram cuidadosamente pensados para proporcionar a melhor experiência possível.

A credibilidade do INLEGIS é inquestionável, com uma trajetória de sucesso ao longo dos anos, fruto de um trabalho sério, competente e dedicado. A empresa está comprometida com a formação e o aprimoramento dos profissionais que atuam no setor público, oferecendo cursos atualizados e alinhados com as demandas do mercado.

Em suma, o INLEGIS é uma empresa consolidada, que vem atuando com excelência no mercado há quase duas décadas. Com uma infraestrutura moderna e uma equipe altamente capacitada, a empresa se destaca pela qualidade de seus serviços e pela credibilidade conquistada ao longo do tempo.

SOBRE OS TREINAMENTOS

O INLEGIS é uma empresa que preza pela excelência em seus serviços e, para isso, conta com uma equipe de profissionais altamente qualificados e experientes. Todos os nossos colaboradores possuem uma vasta experiência no setor público, o que permite oferecermos treinamentos e consultorias de alta qualidade, sempre alinhados com as necessidades e realidades do poder público.

Nosso método de trabalho é baseado em uma abordagem prática, onde buscamos proporcionar aos nossos alunos uma experiência enriquecedora e aplicável em seu cotidiano. Por isso, nossos treinamentos contam com uma metodologia de ensino dinâmica, que visa estimular o aprendizado de forma clara e objetiva.

As apostilas utilizadas em nossos treinamentos são elaboradas por profissionais renomados em suas áreas de atuação, que possuem uma vasta experiência na administração pública.

Além disso, nossos professores são autores de livros e artigos de destaque em suas áreas de atuação, o que demonstra a competência e a qualidade do trabalho desenvolvido pelo INLEGIS. Eles estão sempre atualizados e preparados para oferecer o melhor conteúdo para nossos alunos.

Por meio de uma equipe técnica qualificada e comprometida, metodologia de ensino dinâmica e apostilas precisas, o INLEGIS se destaca como uma empresa de referência em consultoria e treinamentos para o setor público.

Por fim, é importante mencionar que nossa equipe técnica é formada por profissionais com ampla experiência em suas áreas de atuação. Abaixo, compartilhamos um breve resumo do currículo de alguns dos nossos colaboradores:

A consultoria jurídica do INLEGIS é um dos nossos pontos fortes, e estamos comprometidos em fornecer serviços de alta qualidade para nossos clientes. Contamos com uma equipe altamente qualificada de profissionais experientes e que estão sempre atualizados com as últimas mudanças na legislação.

Compreendemos a importância da consultoria jurídica para nossos clientes, sendo assim, oferecemos uma série de benefícios que fazem toda a diferença na hora de escolher uma consultoria de qualidade.

Listamos alguns dos nossos principais diferenciais:

- **Plantão Noturno:** O INLEGIS é a única consultoria que mantém profissionais de plantão para atender as mais diversas demandas de seus associados em qualquer horário do dia ou da noite.
- **Rapidez:** Graças à nossa equipe de plantão, somos rápidos em responder às demandas dos nossos clientes, garantindo uma consultoria ágil e eficiente.
- **Defesa TCE:** Oferecemos uma defesa especializada em processos administrativos e auditorias do Tribunal de Contas, garantindo que nossos clientes tenham a melhor representação possível.
- **Experiência:** Nossa equipe de profissionais possui anos de experiência no setor público e está sempre atualizada com as últimas mudanças na legislação.
- **Qualidade:** Emitimos mais de 1150 pareceres jurídicos somente no ano de 2022, atendendo a mais de 70 municípios, autarquias e empresas. Essa quantidade só é possível graças ao nosso compromisso com a excelência em todos os nossos serviços.

Com o INLEGIS, você pode ter a tranquilidade de estar recebendo serviços de alta qualidade, com toda a segurança e confiança que sua empresa precisa.

A equipe técnica do INLEGIS é composta por profissionais altamente qualificados nas áreas jurídica, econômica e contábil, prontos para fornecer serviços de consultoria de alto nível. Nossos advogados, economistas e contadores possuem vasta experiência prática em Administração Pública, incluindo Tribunais de Contas, e estão sempre atualizados e preparados para fornecer informações claras, seguras e objetivas.

Nossos profissionais estão em constante aperfeiçoamento, acompanhando de forma efetiva as mudanças na legislação e as melhores práticas de gestão. Eles estão comprometidos em se manterem atualizados e em constante aprendizado para oferecer o melhor suporte aos nossos clientes.

Além disso, nosso corpo técnico é composto por especialistas em diversas áreas do direito público, como licitações e contratos, responsabilidade fiscal, contabilidade pública, direito administrativo, entre outros. Essa diversidade de expertise permite que possamos oferecer soluções abrangentes e personalizadas para os desafios enfrentados pelos nossos clientes.

Nosso compromisso é fornecer serviços de consultoria com excelência, atendendo às demandas específicas de cada cliente, de forma ética, transparente e comprometida com resultados positivos. O INLEGIS valoriza a competência, a atualização constante e a dedicação de seus profissionais, para garantir o mais alto padrão de qualidade em nossos serviços de consultoria jurídica, econômica e contábil.

JULIANO HEINEN

Procurador do Estado do RS, Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) é um renomado professor titular de Direito Administrativo na Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP), além de atuar como professor de Pós-Graduação em Direito em conceituadas instituições como UNIRITTER Laurent University, Universidade de Caxias do Sul e UNISC. Sua experiência também inclui a atuação como professor em diversas escolas da magistratura, como a Escola Superior da Magistratura Federal (ESMAFE), a Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul (AJURIS) e a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), bem como na Escola Superior de Direito Municipal (ESDM) e outras instituições de renome. Além disso, é autor de inúmeros livros e artigos jurídicos, parecerista, e já integrou diversas bancas de concurso. Com um vasto conhecimento e experiência na área jurídica, também é um palestrante reconhecido nacional e internacionalmente. Seu impressionante currículo reflete sua expertise e contribuições significativas para o campo do Direito, evidenciando sua reputação como um profissional de referência em sua área de atuação.

THAIS KRAHN

Auditora de Controle Externo do TCE/RS e Coordenadora da Assessoria da Ouvidoria do TCE-RS, formada em Ciências Jurídicas e Sociais pela UFSM e possui especialização em Direito Tributário pela renomada UFRGS. Com ampla experiência decorrente do exercício de diversos cargos de liderança, atuou como Chefe da Consultoria Jurídica da Metroplan - Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional, além de ter sido Assessora Jurídica, Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Diretora-Geral e Secretária de Gestão Administrativa e Modernização do Município de Canoas/RS. Integrante do Comitê Técnico de Corregedorias, Ouvidorias e Controles Interno e Social do Instituto Rui Barbosa. Seu vasto conhecimento na área do Direito Constitucional, Direito Administrativo e Gestão Pública é evidenciado por sua trajetória profissional de sucesso. Além de sua experiência em cargos de liderança, a Auditora de Controle Externo também é professora de cursos no INLEGIS a quase uma década, compartilhando seu conhecimento e expertise com profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área pública.

Processo N° 116/2024

Folha N° 15

Assinatura: *Avioze*

BRUNA SCHIFINO

Advogada reconhecida como uma referência na área. Com uma carreira de sucesso na gestão pública e na consultoria em licitações, ela acumula 8 anos de experiência sólida em licitações e contratos, 3 anos em gestão pública e 6 anos em gestão acadêmica de ensino superior. Além de seu vasto conhecimento e experiência prática, ela é CEO da LicitoCon Consultoria em Licitações, atuando como mentora e consultora para empresas que buscam excelência em processos licitatórios. Sua expertise e habilidades a tornam uma instrutora de cursos no INLEGIS, compartilhando seu conhecimento e experiência com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades em licitações e contratos. Com uma trajetória profissional de sucesso e um compromisso com a excelência, a Professora da FAMURS é uma referência na área de licitações e uma profissional altamente qualificada e comprometida com o sucesso de seus clientes e alunos.

EDUARDO LUCHESI

Profissional altamente qualificado, com sólida formação acadêmica em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Paulista, além de especializações em Direito Tributário pela Universidade de Franca e Direito do Estado pela Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Sul. Atualmente, estou cursando o mestrado em Direitos Sociais e Políticas Públicas pela Universidade de Santa Cruz do Sul. Tenho uma rica experiência profissional, tendo atuado como procurador jurídico do IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública e como consultor jurídico e supervisor de consultoria do Instituto Gamma de Assessoria à Órgãos Públicos - IGAM. Minha expertise está voltada para as áreas de Direito Administrativo, Constitucional e Tributário, o que me permite oferecer soluções jurídicas eficientes e de alta qualidade. A seguir, apresento um resumo detalhado da minha formação acadêmica e experiência profissional.

GUILHERME STUMPF

Advogado formado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública pela Fundação do Ministério Público. Além disso, encontra-se atualmente em fase de mestrado em Direito na UFRGS, aprofundando seus conhecimentos em sua área de atuação. Com uma carreira marcada por relevantes posições em órgãos públicos, o Advogado atuou como assessor da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre entre 2017 e 2020, contribuindo com sua expertise nas questões jurídicas e administrativas do município. Assessor jurídico na Câmara Municipal de Porto Alegre, consolidando sua experiência na área legislativa. Além disso, é instrutor de cursos no INLEGIS, compartilhando seu conhecimento e experiência com profissionais interessados em aprimorar seus conhecimentos em direito e gestão pública. Seu currículo evidencia sua expertise e contribuição em órgãos públicos e sua atuação como instrutor de cursos, destacando sua dedicação em se atualizar e compartilhar conhecimentos na área jurídica.

CAROLINE TURRI

Profissional com mais de 15 anos de experiência em alta gestão de empresas e escritórios de advocacia. Tenho formação em Direito Público e Direito Eleitoral, e ampla experiência em gestão estratégica, controle jurídico, consultoria e relações institucionais. Exerço a gestão dos serviços jurídicos, aplicando minha expertise em habilidades jurídicas e de gestão para potencializar a eficiência corporativa e a satisfação do cliente. A seguir, apresento um resumo das principais experiências profissionais, cursos e graduação ao longo da minha carreira

LUIZ ZANOTTO

Processo N°	116.1.2024
Folha N°	17
Assinatura:	Azore

Advogado - OAB/RS 59.574 é graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela renomada Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em Porto Alegre/RS. Além disso, possui especialização em Direito do Estado pelo Centro Universitário Ritter dos Reis (UNIRITTER), em Canoas/RS. Atualmente, atua na Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul (CEEE-D), em Porto Alegre/RS, na Divisão de Licitações e Contratos, sendo responsável pela orientação jurídica em relação a licitações e contratos administrativos, incluindo o sistema de registro de preços, elaboração de editais, contratos, convênios e demais instrumentos, assim como análise crítica de projetos básicos e termos de referência. Destaca-se também como instrutor em diversos cursos de licitações e contratos em todo o Brasil, contribuindo para a capacitação de profissionais da área. Adicionalmente, implantou o Sistema de Avaliação de Fornecedores na CEEE-D e é membro do Comitê Gestor de Compras Eletrônicas do Estado do Rio Grande do Sul. Seu currículo demonstra sua expertise em licitações e contratos, bem como seu envolvimento em importantes projetos e comitês, evidenciando sua relevante atuação na área e seu comprometimento com a excelência profissional.

EDISON IMAR DE OLIVEIRA MELLO

Economista renomado, professor universitário e auditor aposentado do TCE-RS (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul), com uma rica experiência de mais de 30 anos de atuação na área. Com uma carreira sólida e vasto conhecimento em economia, gestão pública e auditoria, Edison é reconhecido por sua expertise e contribuições significativas na área. Sua trajetória profissional é marcada por um compromisso inabalável com a excelência e a ética, o que o torna um profissional altamente respeitado e valorizado em sua área de atuação.

- Economista, Professor Universitário;
- Auditor Aposentado do TCE-RS com mais de 30 anos de atuação

Processo Nº 116/2024

Folha Nº: 18

Assinatura: Anice

GERMANO BREEM

Germano Breem é formado em Direito, pós-graduado em Direito Imobiliário, Direito Público e Direito Ambiental. Atualmente ocupa o cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade de Porto Alegre e a função de Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor e do Conselho Municipal do Meio Ambiente. Já ocupou a função de Conselheiro no Conselho Nacional do Meio Ambiente como representante das capitais brasileiras e trabalha há mais de 15 anos na área da legislação local, tendo atuado nas Secretarias Municipais de Planejamento Urbano, Secretaria Municipal de Urbanismo e na Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre. Além disso, ele é também um dedicado instrutor do "Curso Legislação Ambiental de Porto Alegre" no INLEGIS, compartilhando seu conhecimento e experiência com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área de meio ambiente, urbanismo e sustentabilidade. Com sua expertise e compromisso com as melhores práticas nessas áreas, Germano Breem contribui para a formação de profissionais qualificados e engajados em questões ambientais e urbanísticas, promovendo um desenvolvimento mais sustentável e responsável nas comunidades onde atua.

PAULO LEDUR

Paulo Ledur é um profissional altamente qualificado na área de Letras e Linguística Aplicada, com ampla experiência em educação e ensino superior. Graduado em Letras pela Faculdade Porto-Alegrense de Educação, Ciências e Letras (FAPA) e Mestre em Linguística Aplicada pela PUCRS, ele possui uma sólida formação acadêmica. Ao longo de sua carreira, Paulo Ledur ministrou aulas de Literatura Portuguesa e Língua Portuguesa na FAPA, bem como de Editoração na Faculdade dos Meios de Comunicação Social da PUCRS e no Curso de Comunicação Social da Universidade Católica de Pelotas. Além de sua atuação como professor, Paulo Ledur também é um dedicado instrutor de cursos no INLEGIS.

Processo Nº 116 / 2024

Folha Nº: 19

Assinatura: Ariane

CLEBER NASCIMENTO

Oficial de Controle Externo TCE é graduado em Administração pela Faculdade Porto Alegrense de Ciências Contábeis e Administração, com segunda formação em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Com uma trajetória profissional de 21 anos no TCE-RS, sendo 10 anos na Assessoria da Ouvidoria do TCE-RS, o Oficial de Controle Externo possui uma sólida formação acadêmica e é professor de diversas disciplinas, como Contabilidade Pública, Laboratório Contábil, Análise e Estrutura de Balanço, Contabilidade Geral, Controladoria, Contabilidade Governamental, Contabilidade de Custos, Planejamento Tributário, Estratégica Profissional, entre outras. Além de sua atuação como servidor público, o Oficial de Controle Externo também é instrutor de cursos no INLEGIS, compartilhando seu vasto conhecimento e expertise na área contábil com profissionais interessados em aprimorar suas habilidades. Sua experiência, conhecimento e dedicação na área de Controle Externo o tornam um profissional altamente qualificado e comprometido com a excelência no desempenho de suas funções no TCE-RS.

JONATAN JOHANN

Advogado com ampla experiência em diversas áreas do direito, com especialização em Direito Público e atualmente cursando mestrado na mesma área. Com uma sólida atuação em Gestão Estratégica e Consultoria nas áreas de Direito Administrativo, Cível, Bancário e Eleitoral, este profissional se destaca por sua expertise e profundo conhecimento nessas áreas. Além disso, o profissional possui uma vasta experiência como consultor jurídico e supervisor de consultoria no INLEGIS e Ideias em Gestão, onde também atua como palestrante em cursos e treinamentos. Sua abordagem proativa e compromisso em fornecer soluções jurídicas eficientes fazem dele um profissional altamente requisitado e respeitado no mercado. Com uma combinação única de formação acadêmica e experiência prática, este profissional é uma verdadeira referência em sua área de atuação.

Processo N°	116/2024
Folha N°	20
Assinatura:	A. Lima

REGINA LIMA

Com uma carreira de destaque na área de comunicação, Regina Lima é uma renomada Jornalista e Apresentadora, com uma vasta experiência de duas décadas no grupo RBS. Durante esse período, ela integrou a equipe do Jornal do Almoço duas vezes, a primeira como apresentadora e a segunda como repórter, de 2012 a 2014. Além disso, por 13 anos, Regina conduziu o programa "Tele Domingo" e atualmente apresenta "O Programa da Regina" em um canal de assinatura. Sua experiência na televisão e sua habilidade em conduzir programas a tornam uma instrutora de cursos no INLEGIS, compartilhando seu conhecimento e expertise com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área de comunicação. Com uma longa trajetória profissional de sucesso e uma reputação consolidada, Regina Lima é uma referência na área de jornalismo e apresentação, trazendo sua experiência prática e conhecimentos teóricos para enriquecer a formação de novos profissionais na área.

JOSÉ FORTUNATI

Administrador, figura pública de destaque, com uma carreira política sólida e diversificada. Com experiência como deputado estadual e federal, duas vezes vice-prefeito de Porto Alegre, secretário estadual da Educação e secretário municipal do Planejamento, bem como secretário Extraordinário da Copa de 2014, ele possui uma ampla bagagem de conhecimento e vivência na gestão pública. Além disso, José Fortunati é também reconhecido como instrutor de cursos no INLEGIS, onde compartilha sua expertise e experiência com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área. Com uma trajetória política de sucesso, José Fortunati é uma referência na administração pública, trazendo sua vasta experiência para enriquecer a formação de novos profissionais e contribuir para o desenvolvimento de melhores práticas na gestão governamental.



CONSULTORIA JURÍDICA

Plantão Noturno

O INLEGIS é a única consultoria que mantém profissionais de plantão para atender as mais diversas demandas de seus associados.

Somos + Rápidos

O INLEGIS tem um compromisso com a rapidez da informação, somos a única consultoria que responde em até 48h.

Profissionais

Profissionais com mais de 20 anos de atuação e sempre atualizados. Todos os nossos profissionais tem atuação prática na administração pública.

Defesa no TCE

Estamos sempre comprometidos em reduzir obstáculos entre a informação e quem precisa dela; Somos comprometidos com a defesa no TCE dos nossos associados

Nossos Contatos:

Fixo (51) 3015-5809 | WhatsApp (51) 9999.1.5809
www.inlegis.com.br | inlegis@inlegis.com.br



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
1314902223005014100018000000000221724096569167608

Número da NFS-e 2217 Competência da NFS-e 25/09/2024
Número da DPS 2271 Série da DPS 900

Data e Hora da emissão da NFS-e 25/09/2024 11:53:04
Data e Hora da emissão da DPS 25/09/2024 11:53:03

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.050.141/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 9991-5809
Nome / Nome Empresarial NLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		E-mail financeiro@inlegis.com.br	
Endereço LUIYUTY, 53, CENTRO HISTORICO		Município Porto Alegre - RS	CEP 90050-270
Regime Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	
COMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 89.498.232/0001-25	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial SAO GABRIEL CAMARA DE VEREADORES		E-mail -	
Endereço DUQUE DE CAXIAS, 268, 1 ANDAR, CENTRO		Município São Gabriel - RS	CEP 97300-010

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 17.24.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e simon...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Porto Alegre - RS	País da Prestação -
Descrição do Serviço 1024/2409 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES ANUAL Planejamento de Contratação, Contratações Diretas, na Prática - Estudo das Hipóteses de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação e Cautelas para Evitar Contratações Diretas Indevidas e Responsabilização, com Entrega de Modelos Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL Faturado por: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL Participante(s): HAROLDO SANGUINET MENEZES			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Alegre - RS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.190,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
3C ISSQN	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
RRF	CP -	CSLL -	
PIS	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 1.190,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
RRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.190,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS		
Federais	Estaduais	Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo N° 116/2024
Folha N° 22
Assinatura: Amorim



Chave de Acesso da NFS-e
1314902223005014100018000000000221224097897680069



Número da NFS-e 2212	Competência da NFS-e 25/09/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 25/09/2024 11:45:10
Número da DPS 2266	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 25/09/2024 11:45:10

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.050.141/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 9991-5809
Nome / Nome Empresarial NLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		E-mail financeiro@inlegis.com.br	
Endereço LUIYUTY, 53, CENTRO HISTORICO		Município Porto Alegre - RS	CEP 90050-270
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	

COMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 87.613.535/0001-16	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE CARAZINHO		E-mail -	
Endereço LORES DA CUNHA, 1264, CENTRO		Município Carazinho - RS	CEP 99500-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.24.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e con...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Porto Alegre - RS	País da Prestação -
Descrição do Serviço 1024/2409 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES ANUAL Planejamento de Contratação, Contratações Diretas, na Prática - Estudo das Hipóteses de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação e Cautelas para Evitar Contratações Diretas. Indevidas e Responsabilização, com Entrega de Modelos / Responsável: JAQUELINE RAQUEL SIQUEIRA PEDROSO Faturado por: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO Participante(s): JAQUELINE RAQUEL SIQUEIRA PEDROSO			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Alegre - RS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.190,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
3C ISSQN	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP -	CSLL -	
PIS	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.190,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
RRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.190,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo Nº 1161/2024
Folha Nº 23
Assinatura: Auige



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
1314902223005014100018000000000220724093208778710

Número da NFS-e
2207

Número da DPS
2261

Competência da NFS-e
25/09/2024

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da NFS-e
25/09/2024 11:38:53

Data e Hora da emissão da DPS
25/09/2024 11:38:53

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.050.141/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 9991-5809
Nome / Nome Empresarial NLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		E-mail financeiro@inlegis.com.br	
Endereço RUYUTY, 53, CENTRO HISTORICO		Município Porto Alegre - RS	CEP 90050-270
Regime Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 05.003.540/0001-42	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIO HUGO		E-mail -	
Endereço RIO DE JANEIRO, 175, CENTRO		Município Tio Hugo - RS	CEP 99345-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
Alíquota de Tributação Nacional 17,24.01 - Apresentação de projeções, conferências, seminários e workshops...	-	Porto Alegre - RS	-
Descrição do Serviço 1024/2409 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES ANUAL Planejamento de Contratação, Contratações Diretas, na Prática - Estudo das Hipóteses de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação e Cautelas para Evitar Contratações Diretas Indevidas e Responsabilização, com Entrega de Modelos Responsável: ELTON CLAIR DOS SANTOS Faturado por: CAMARA MUNICIPAL DE TIO HUGO Participante(s): ELTON CLAIR DOS SANTOS			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Tributação do ISSQN Operação Tributável	-	Porto Alegre - RS	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
Valor do Serviço R\$ 1.190,00	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
Alíquota do ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL	CP	CSLL	
RF	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
Valor do Serviço R\$ 1.190,00	RS	R\$	-
RRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.190,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS	Federais	Estaduais	Municipais
	-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo Nº 116/2024
Folha Nº 24
Assinatura: Avoy



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.050.141/0001-80 DUNS@: 916907944
Razão Social: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	19/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/12/2024
Receita Municipal	Validade:	15/12/2024

Emitido em: 10/10/2024 13:19

1 de 1

CPF: 041.XXX.XXX-90 Nome: JULIA GONCALVES CHARAO

Ass: _____

Processo Nº	116/2024
Folha Nº	25
Assinatura:	Neve



Processo Nº 116/2024

Folha Nº: 26

Assinatura: Neicy

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 116/2024

AUTUAÇÃO: Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, cumprindo o disposto da Lei, eu assessora legislativa procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade da solicitação de compras nº 116/2024 tendo por objeto a **Contratação da empresa INLEGIS – Consultoria e Treinamento, especializada por ministrar o curso: “Guia Essencial da Nova Lei de Licitações: Prevenção de irregularidades e estratégias para evitar apontamentos e glosas”, que será realizado em Porto Alegre nos dias 22/10/2024 à 25/10/2024 pra a assessora parlamentar Lisiane Bortoli de lima.**

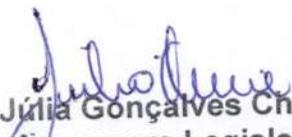
Solicito à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, eu, Júlia Gonçalves Charão, assessora legislativa – comissão de planejamento.

Documentos anexados ao processo;

1. Folder do Curso
2. Comprovação da inscrição
3. Comprovação da Notória especialização
4. Três notas fiscais de valores cobrados anteriormente de outros municípios
5. Negativas da empresa

São Jerônimo, 10 de outubro de 2024.


Júlia Gonçalves Charão
Assessora Legislativa
Comissão de Planejamento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio: 263/2024

C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83

Município: São Jerônimo

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
 Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.360 - GABINETE VEREADOR FERNANDO CAIRUGA CAMBOIN
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 Código reduzido: 000042

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se
 suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	10/10/2024		1.480,00	1.190,00	290,00

Citação 116/2024

EM
 Elissandra Moreira Lanzarini
 Téc. em Contabilidade
 CRC 90323

Processo Nº 116/2024Folha Nº: 27Assinatura: Moreira



Processo N°	116/2024
Folha N°	28
Assinatura:	Almeida

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

São Jerônimo, 11 de outubro de 2024.

Assunto: Pedido de Autorização para Contratação Por Inexigibilidade

Para: Procuradoria / Agente de Contratação.

Analisando-se o pedido de Contratação de serviços por Inexigibilidade, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N° 116/2024, preliminarmente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - Verificação, se a presente solicitação, está acompanhada de toda a documentação comprobatória da notória especialização da empresa e da equipe técnica responsável na execução dos serviços a serem contratados, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, V da Lei 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia dos contratos ou Notas Fiscais, que comprovam que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;

2 - Parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, sobre a legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como minuta do contrato, se for o caso;

3 - Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estar presente os requisitos descritos no item 1, considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente,

FILIFE ALMEIDA DE SOUZA

Presidente da Câmara de Vereadores



Processo N°	116/2024
Folha N°	29
Assinatura:	Asione

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

- Parecer Jurídico

- Solicitação de Compras nº: 116 / 2024

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação de possibilidade de contratação direta sem licitação para contratação de empresa especializada para ministrar curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI. A Lei 14.133/21, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência, será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, III, alínea F da Lei 14.133/2021.

Como é possível inferir, é inexigível a licitação, quando inviável, a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que a notória especialização é a “qualidade de profissional ou de empresa cujo, conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização ou outro requisito relacionado com a atividade, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Estudo Técnico Preliminar 121/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 116/2024

Processo N°	116 / 2024
Folha N°	31
Assinatura:	Aracy

2. Descrição da necessidade

O presente curso disponibilizará atualizações importantes para a assessora na área de licitações, uma vez que o curso trata de matéria fundamental para o perfeito funcionamento do setor de processo licitatório da Câmara de Vereadores. Neste interim o curso trará maior conhecimento a assessora na referida área, conhecimento este, que certamente, será utilizado, no processo licitatório na casa legislativa em questão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete do Vereador Fernando Cairuga	Fernando Cairuga

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr do Item	Período do Curso
01	22 a 25 de outubro de 2024

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela

modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irremovível, o que demonstra ainda mais vantagem na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	(1) uma inscrição para o curso da Inlegis – "Guia Essencial da Nova Lei de Licitações: Prevenção de irregularidades e estratégias para evitar apontamentos e glosas", que será realizado em Porto Alegre nos dias 22/10/2024 à 25/10/2024 pra a assessora parlamentar Lisiane Bortoli de lima.	unidade	1	21172

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1 - O valor unitário para a presente contratação é R\$ 1.190,00 (Mil, cento e noventa reais), conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Valor total: R\$1.190,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

Processo Nº	116/2024
Folha Nº	32
Assinatura:	<i>Assis</i>

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2024, sob o número de Contratação **929911- 138/2024**.

12. Resultados Pretendidos

Com esta contratação, pretende-se proporcionar um entendimento aprofundado e prático da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Curso este sobre as principais alterações e procedimentos, além de aspectos práticos e regulamentação. O curso inclui simulação de licitações e elaboração de documentos, oferecendo modelos para utilização real. Esse módulo específico visa preparar os agentes públicos para a correta aplicação da nova lei, garantindo eficiência e conformidade nos processos licitatórios e contratos administrativos.

13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Processo N°	116 / 2024
Folha N°	33
Assinatura:	<i>Assinatura</i>

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Presidente da Comissão de Patrimônio e Comissão de Planejamento** apontam como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de **Inexigibilidade**, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 14/10/2024 às 09:51:56.

Processo Nº	<u>1161/2024</u>
Folha Nº:	<u>34</u>
Assinatura:	<u>Acioy</u>

Termo de Referência 126/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
126/2024	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	JULIA GONCALVES CHARAO	14/10/2024 09:57 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		Solicitação 116/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Contratação de (01) uma inscrição para o curso – "Guia Essencial da Nova Lei de Licitações: Prevenção de irregularidades e estratégias para evitar apontamentos e glosas", que será realizado em Porto Alegre nos dias 22/10/2024 à 25/10/2024 pra a assessora parlamentar Lisiane Bortoli de lima. – A se realizar na INLEGIS CONSULTORIA – Porto Alegre /RS, Consultoria e Treinamento Ltda , inscrita no CNPJ nº 30.05 0.141/0001-80, no período de 22/10 a 25/10 de 2024, em Porto Alegre/RS, Para a servidora Lisiane Bortoli de lima (Presencial), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	(01) uma inscrição para o curso – "Guia Essencial da Nova Lei de Licitações: Prevenção de irregularidades e estratégias para evitar apontamentos e glosas", que será realizado em Porto Alegre nos dias 22/10/2024 à 25/10/2024 pra a assessora					

Processo N°	116/2024
Folha N°	35
Assinatura:	<i>Assis</i>

1	parlamentar Lisiane Bortoli de lima. – A se realizar na INLEGIS CONSULTORIA – Porto Alegre /RS, Consultoria e Treinamento Ltda , inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 22/10 a 25/10 de 2024, em Porto Alegre/RS, Para a servidora Lisiane Bortoli de lima (Presencial)	21172	1	Unidade	R\$1.190,00	R\$1.190,00
---	---	-------	---	---------	-------------	-------------

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$1.190,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

Processo Nº	116 / 2024
Folha Nº:	36
Assinatura:	Assinatura

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

Nr Item	Periodo do Curso
1	22/10 a 25/10

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução contratual se dará com a participação da servidora Lisiane Bortoli de Lima (01) uma inscrição para o curso – “Guia Essencial da Nova Lei de Licitações: Prevenção de irregularidades e estratégias para evitar apontamentos e glosas”, que será realizado em Porto Alegre nos dias 22/10/2024 à 25/10/2024 pra a assessora parlamentar Lisiane Bortoli de lima. – A se realizar na INLEGIS CONSULTORIA – Porto Alegre /RS, Consultoria e Treinamento Ltda , inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 22/10 a 25/10 de 2024, em Porto Alegre/RS , Para a servidora Lisiane Bortoli de lima (Presencial) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será no Auditório do Inlegis - Consultoria e Treinamento Ltda, localizada na Rua Jerônimo Coelho, nº 354, centro, Porto Alegre.

Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Processo Nº	416 / 2024
Folha Nº	34
Assinatura:	Alexandre

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

6.7. A fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

Processo Nº	116/2024
Folha Nº	38
Assinatura	Amaral

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso/seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome da INLEGIS - Consultoria e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80;

7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Processo Nº	116/2024
Folha Nº	39
Assinatura	Amorim

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

Processo Nº	116, 2024
Folha Nº	40
Assinatura	Assine

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. A execução contratual se dará com a participação da servidora Lisiane Bortoli de lima (01) uma inscrição para o curso – “Guia Essencial da Nova Lei de Licitações: Prevenção de irregularidades e estratégias para evitar apontamentos e glosas”, que será realizado em Porto Alegre nos dias 22/10/2024 à 25/10/2024 pra a assessora parlamentar Lisiane Bortoli de lima. – A se realizar na INLEGIS CONSULTORIA – Porto Alegre /RS, Consultoria e Treinamento Ltda , inscrita no CNPJ nº 30.05 0.141/0001-80, no período de 22/10 a 25/10 de 2024, em Porto Alegre/RS, Para a servidora Lisiane Bortoli de lima (Presencial) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Processo Nº	116/2024
Folha Nº	41
Assinatura	2024

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica:

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Processo Nº	<u>116/2024</u>
Folha Nº:	<u>42</u>
Assinatura:	<u>Aníbal</u>

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

Processo N°	116/2024
Folha N°	43
Assinatura:	Arize

8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (caso necessário).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.190,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.190,00

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Inscrição da servidora Lisiane

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto /Atividade: 2360 - Gabinete Fernando Cairuga

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 42

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Processo N°	116/2024
Folha N°	44
Assinatura	Aziy

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 14/10/2024 às 09:57:57.

processo N°	<u>116, 2024</u>
folha N°	<u>45</u>
assinatura	<u>Julia</u>

Processo Nº 116/2024Folha Nº: 46Assinatura: Ariane

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
ANÁLISE Nº 142/2024

Solicitação de Compras	116/24
DFD	113/24
Contratação	90138/24
ETP	121/24
TR	126/24

Agente de Apoio Responsável

Ariane de Sousa Fagonde

Análise do Plano Anual de Contratações

O objeto desta contratação esta descrito no DFD 113/2023 originalmente vinculado à contratação 90040/2023, já constante no PCA deste órgão. Trata-se de item planejado de forma geral para o órgão e a cada contratação é necessária a formação de uma nova contratação.

Parâmetros para Compra

Valor da Contratação:	1190,00
Nota Fiscal 1	1190,00
Nota Fiscal 2	1190,00
Nota Fiscal 3	1190,00

Comissão de Compras apresentou 03 notas fiscais da empresa INLEGIS - CNPJ 30.050.141/0001-80 com outras entidades, comprovando o valor unitário da proposta esta de acordo com a realidade do mercado.

Diligências efetuadas

() Existe divergência entre ETP E TR. Quais:

(x) SICAF(consultar dentro do Compras), caso conste alguma certidão vencida consultar nos site oficiais ou solicitar a empresa.

(x) CNAE(consultar CNPJ na Receita Federal https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp), não seguir com o processo caso a empresa não tenha atividade na área.

(x) CEIS(consultar CNPJ <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Inexigibilidade Lei 14.133 artigo 74, III, f – Serviços Técnicos Especializados - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone (Fax): (51) 3651 1811/1195 – E-mail: cmsaojeronimo@terra.com.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

São Jerônimo, 14 de Outubro de 2024.

Ariane de Sousa Fagonde

Ariane de Sousa Fagonde
Comissão de Apoio

Processo Nº	<u>116, 2024</u>
Folha Nº:	<u>47</u>
Assinatura:	<u>Ariane</u>



Processo N°	116/2024
Folha N°	48
Assinatura	

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

FILIFE ALMEIDA DE SOUZA, presidente de Câmara Municipal de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para Ministrar o Curso requerido na Solicitação de Compras 116/2024.

Considerando a escolha da empresa **INLEGIS Consultoria e Treinamento**, CNPJ 30.050.141/0001-80, pelo valor global de R\$ 1.190,00 pela inscrição.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. E de conformidade com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da **INLEGIS Consultoria e Treinamento**, CNPJ 30.050.141/0001-80, para execução dos serviços requeridos e determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 14 de outubro de 2024.

FILIFE ALMEIDA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

De Acordo:



Processo Nº:	116/24
Folha Nº:	49
Assinatura:	<i>[Handwritten Signature]</i>

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 116/2024
INEXIGIBILIDADE Nº38/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa INLEGIS, CNPJ 30050141/0001-80 pelo valor global de R\$ 1.190,00,00 (Um Mil Cento e Noventa Reais) Objeto: Aquisição de 01 inscrição no Curso: Guia Essencial da Nova Lei de Licitações: Prevenção de irregularidades e estratégias para evitar apontamentos e glosas, de 22 a 25 de Outubro de 2024. Para a Assessora Lisiane Bortoli de Lima. Valor Unitário R\$ 1.190,00. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 14 de Outubro de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara



SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 111/2024 INEXIGIBILIDADE Nº36/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa INLEGIS, CNPJ 30050141/0001-80 pelo valor global de R\$ 4.760,00 (Quatro mil setecentos e sessenta Reais) Objeto: Aquisição de 04 inscrições no Curso: 17º Encontro Estadual de Mulheres no poder Público e Política Pública da Assistência Social, de 15 a 18 de Outubro de 2024. Para as Assessoras Josiane, Sandra, Magda e Tais. Valor Unitário R\$ 1.190,00. Com fundamento no art. 72 e/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 07 de Outubro de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 115/2024 INEXIGIBILIDADE Nº37/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa INLEGIS, CNPJ 30050141/0001-80 pelo valor global de R\$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta Reais) Objeto: Aquisição de 02 inscrições no Curso: 17º Encontro Estadual de Mulheres no poder Público e Política Pública da Assistência Social, de 15 a 18 de Outubro de 2024. Para as Assessoras Ana Paula Pedrozo e Kauana Sib. Valor Unitário R\$ 1.190,00. Com fundamento no art. 72 e/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 14 de Outubro de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 116/2024 INEXIGIBILIDADE Nº38/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa INLEGIS, CNPJ 30050141/0001-80 pelo valor global de R\$ 1.190,00 (Um Mil Cento e Noventa Reais) Objeto: Aquisição de 01 inscrição no Curso: Guia Essencial da Nova Lei de Licitações: Prevenção de irregularidades e estratégias para evitar apontamentos e glosas, de 22 a 25 de Outubro de 2024. Para a Assessora Lisiane Bortoli de Lima. Valor Unitário R\$ 1.190,00. Com fundamento no art. 72 e/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 14 de Outubro de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO 008/2024

FICA O PODER LEGISLATIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.624,14 (CENTO E CINQUENTA MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FILIFE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.624,14 (Cento e cinquenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

- 01- CAMARA DE VEREADORES
 - 0101- PROCESSO LEGISLATIVO
 - 1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 - 449052.00.00 - Equipamentos e material permanentes
 - R\$ 1.000,00
 - 2001 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA DE VEREADORES
 - 319011.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas pessoal
 - R\$ 10.000,00
 - 339014.00.00 - Diárias Civil
 - R\$ 10.913,00
 - 339036.00.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Física
 - R\$ 25.000,00
 - 339093.00.00 - Indenizações e restituições
 - R\$ 15.000,00
 - 2355 - GABINETE VEREADOR RENATO DA SILVA FERREIRA
 - 39039.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - R\$ 777,60
 - 2356 - GABINETE VEREADOR PAULO SÉRGIO DOS SANTOS VIEIRA
 - 339039.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - R\$ 6.000,00
 - 2357 - GABINETE VEREADOR JOSÉ HENRIQUE DE OLIVERA KRUG
 - 339014.00.00 - Diárias Civil
 - R\$ 1.240,50
 - 33.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
 - R\$ 4.369,50
 - 2358 - GABINETE VEREADOR JANDER LAURO DOS SANTOS HEBERLE
 - 339039.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - R\$ 2.598,22
 - 2359 - GABINETE VEREADOR FILIPE ALMEIDA DE SOUZA
 - 339014.00.00 - Diárias Civil
 - R\$ 1.000,00
 - 33.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
 - R\$ 1.000,00
 - 2360 - GABINETE VEREADOR FERNANDO CAIRUGA CAMBOIM

